

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM MÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ARRENDANTE

Nome / Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____

ARRENDATÁRIO

Nome / Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Endereço: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E PRAZO

O ARRENDANTE, legítimo proprietário do veículo abaixo identificado, dá o referido bem em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, por prazo indeterminado, a partir da assinatura deste instrumento.

Marca / Modelo:		Espécie / Tipo:	
Placa:		RENAVAM:	
Chassi:			

Findo o prazo do arrendamento, eventual renovação deverá ser formalizada por novo instrumento. As partes não poderão prorrogar automaticamente o prazo deste contrato.

O ARRENDANTE reconhece, a todo momento, o direito de propriedade sobre o bem e a condição temporária da posse exercida pelo ARRENDATÁRIO, nos termos deste contrato.

No ano da assinatura deste instrumento, o ARRENDANTE entrega ao ARRENDATÁRIO o bem objeto do contrato e os documentos necessários para que este possa transitar livremente, nas condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA UTILIZAÇÃO

Pelo arrendamento mensal, o ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDANTE o valor de R\$ _____, vencível no dia 10 do mês subsequente ao vencido.

O ARRENDATÁRIO se compromete a utilizar o bem arrendado com a finalidade específica de transporte de carga.

Parágrafo único. Para a consecução dessa finalidade, o ARRENDATÁRIO poderá providenciar os registros e inscrições necessários, inclusive perante a ANTT — Agência Nacional de Transportes Terrestres e outros órgãos, comprometendo-se o ARRENDANTE a assinar os documentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Finda a vigência do contrato ou ocorrendo sua rescisão antecipada, o ARRENDATÁRIO deverá devolver imediatamente o bem objeto deste contrato ao ARRENDANTE, juntamente com os documentos que lhe tenham sido entregues. Poderá solicitar a baixa dos registros e inscrições decorrentes do arrendamento, assinando os documentos necessários para tal.

CLÁUSULA QUARTA — DA CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O ARRENDATÁRIO se responsabiliza pelo correto uso do bem arrendado, devendo zelar por sua conservação, utilizá-lo lícitamente e observar as normas de trânsito, bem como assumir os encargos, impostos e ônus decorrentes

de infração legal ou contratual.

Parágrafo primeiro. Não serão considerados decorrentes de mau uso os danos ou desgastes produzidos pelo desgaste natural do bem.

CLÁUSULA QUINTA — DA UTILIZAÇÃO PELO ARRENDANTE

O ARRENDATÁRIO poderá permitir que o ARRENDANTE, durante a vigência contratual, utilize o bem arrendado para proveito próprio e sob suas expensas. Durante o período em que o veículo estiver na posse do ARRENDANTE, ficam suspensos os efeitos deste contrato quanto às obrigações incompatíveis com essa utilização.

Nessa hipótese, o ARRENDANTE será responsável pelo bem desde o momento de seu recebimento até sua devolução, para todos os fins de direito, inclusive quanto às responsabilidades civis e penais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CUMPRIMENTO

As partes contratantes se responsabilizam pelo cumprimento integral deste contrato, inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores, ressalvadas as hipóteses de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da comarca de _____ para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

Local:		Data:	
--------	--	-------	--

ARRENDANTE

ARRENDATÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2